



LEI Nº. 3.934/2014

Ementa: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 244.242,8015 e Norte (Y) 9.098.152,6337; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 34°27'09", em uma distância de 120,38 m, confrontando com **Área Remanescente B**, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 125°18'38", em uma distância de 357,95 m, confrontando com **Área Remanescente B**, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 236°18'36", em uma distância de 32,45 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 4 com a mesma direção segue até o vértice 5 no azimute 236°18'36", em uma distância de 39,66 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 232°07'30", em uma distância de 22,80 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 259°52'31", em uma distância de 28,44 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimute 254°34'40", em uma distância de 30,08 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 243°26'06", em uma distância de 26,83 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute 248°11'55", em uma distância de 5,39 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 320°31'39", em uma distância de 22,02 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute 301°07'59", em uma distância de 174,07 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute 341°33'54", em uma distância de 56,92 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, finalmente do vértice 13, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 331°11'21", na extensão de 31,54 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, fechando assim uma área de 50,000,00m² (cinquenta mil metros quadrados).

§- A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e geração de 135(cento e trinta e cinco) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa **TERRA – TECNOLOGIA DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 16.828.701/0001-53, para construção de empreendimento industrial e de prestação de serviços na área ambiental, atuando em todo Estado de Pernambuco.

Art 3º - Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 025/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 244.242,8015 e Norte (Y) 9.098.152,6337; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth $34^{\circ}27'09''$, em uma distância de 120,38 m, confrontando com **Área Remanescente B**, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimuth $125^{\circ}18'38''$, em uma distância de 357,95 m, confrontando com **Área Remanescente B**, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimuth $236^{\circ}18'36''$, em uma distância de 32,45 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 4 com a mesma direção segue até o vértice 5 no azimuth $236^{\circ}18'36''$, em uma distância de 39,66 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimuth $232^{\circ}07'30''$, em uma distância de 22,80 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimuth $259^{\circ}52'31''$, em uma distância de 28,44 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimuth $254^{\circ}34'40''$, em uma distância de 30,08 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimuth $243^{\circ}26'06''$, em uma distância de 26,83 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimuth $248^{\circ}11'55''$, em uma distância de 5,39 m, confrontando com **Severino Aniceto**, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimuth $320^{\circ}31'39''$, em uma distância de 22,02 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimuth $301^{\circ}07'59''$, em uma distância de 174,07 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimuth $341^{\circ}33'54''$, em uma distância de 56,92 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, finalmente do vértice 13, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de $331^{\circ}11'21''$, na extensão de 31,54 m, confrontando com **Dr. Pericles de Moraes**, fechando assim uma área de 50,000,00m² (cinquenta mil metros quadrados).

§- A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e geração de 135(cento e trinta e cinco) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa **TERRA – TECNOLOGIA DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 16.828.701/0001-53, para construção de empreendimento industrial e de prestação de serviços na área ambiental, atuando em todo Estado de Pernambuco.

Art 3º - Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

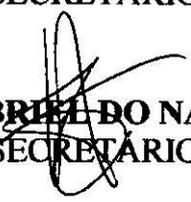
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 04 de setembro de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONEE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO